



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.938/2019,
de 15 de maio de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2019 no montante de R\$ 20.500,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.	Educação		
365.	Educação Infantil		
1202.	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
1.183	Materiais Didáticos e Pedagógicos		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1209	20.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do recurso vinculado 1209 Plano de Ações Articuladas – PAR, no montante de R\$ 20.388,63 (Vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Excesso de arrecadação do recurso 1209 – Plano de Ações Articuladas – PAR, no montante de R\$ 111,37 (cento e onze mil e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.902/2018, de 03 de outubro de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 15 de maio de 2019.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Alvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.